



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 025 /2017

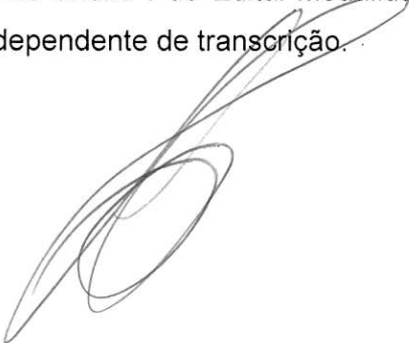
CONTRATO Nº. 033/2017

MINUTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LARANJAL, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MARTA APARECIDA RODRIGUES.

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por JOSMAR MOREIRA PEREIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná., doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MARTA APARECIDA RODRIGUES** pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ 22.835.381/0001-61 Avenida Paraná nº 01 Centro CEP 85.275-000 Laranjal – Paraná neste ato representado por AGNALDO DE FREITAS REGUEDICHI portador do RG 8.359.474-8 com supracitado com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO (A), firmam entre si a presente, Resultante do Procedimento Licitatório nº 025/2017 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nas quantidades e especificações contidas e estabelecidas no anexo I do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 016/2017 parte integrante deste, independente de transcrição.





CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento dos objetos será fracionado pelo período de 12 meses.

2.2 - Somente serão aceitos os produtos que sejam com qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura.

2.3 - O fornecedor deverá entregar produtos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração.

2.4 - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, do Alimento que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei N.º.8666/93 e alterações.

2.5 - O prazo para entrega do objeto será imediato, após a entrega da requisição pelo Departamento de Compras e Licitações ao fornecedor;

2.6 - A entrega do objeto contratado será no Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal - Paraná, no horário de expediente;

2.7 - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

São obrigações do (a) CONTRATADO (A):

3.1 - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

3.2 - Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE;



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

4.2 - Fazer o pagamento até o 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais). Sendo 8.000,00 mil reais para o lote 01 e 7.900,00 sete mil novecentos reais para o lote 02.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O sistema de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega de cada nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

6.2 Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecido a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS
04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
00620 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
001675 ALMOÇO	UN	160,00	16,00	2.560,00
011787 REFRIGERANTE 350 ML	UN	160,00	3,00	480,00
			Total da dotação	3.040,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.606.2001-2023 Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
01020 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
001675 ALMOÇO	UN	160,00	16,00	2.560,00
011787 REFRIGERANTE 350 ML	UN	160,00	3,00	480,00
			Total da dotação	3.040,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
01140 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
001675 ALMOÇO	UN	160,00	16,00	2.560,00
011787 REFRIGERANTE 350 ML	UN	160,00	3,00	480,00
			Total da dotação	3.040,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2043 Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
02220 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
001675 ALMOÇO	UN	160,00	16,00	2.560,00



011787	REFRIGERANTE 350 ML	UN	160,00	3,00	480,00
Total da dotação					3.040,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
10.301.1001-2050 Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 02560 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
001675 ALMOÇO	UN	160,00	16,00	2.560,00
011787 REFRIGERANTE 350 ML	UN	160,00	3,00	480,00
Total da dotação				3.040,00
TOTAL				15.200,00

Lote					
002 Lote 002					

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA 20.606.2001-2023 Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 01020 00000 Recursos Ordinários (Livres)					Do Exercício
001676 MARMITEIX	UN	300,00	9,50	2.850,00	
Total da dotação					2.850,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 01140 00000 Recursos Ordinários (Livres)					Do Exercício
001676 MARMITEIX	UN	300,00	9,50	2.850,00	
Total da dotação					2.850,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES 27.812.2701-2043 Atividades do Departamento de Esportes 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 02220 00000 Recursos Ordinários (Livres)					Do Exercício
001676 MARMITEIX	UN	800,00	9,50	5.700,00	
Total da dotação					5.700,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS 10.301.1001-2050 Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 02560 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					Do Exercício
001676 MARMITEIX	UN	300,00	9,50	2.850,00	
Total da dotação					2.850,00
TOTAL					14.250,00

TOTAL GERAL					29.450,00
-------------	--	--	--	--	-----------

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.004.04.122.0401.2013	3.040,00
Cod 00620 Fonte 00000 G.Fonte E	2.040,00
05.002.20.606.2001.2023	5.890,00
Cod 01020 Fonte 00000 G.Fonte E	5.890,00
06.002.26.782.2601.2026	5.890,00
Cod 01140 Fonte 00000 G.Fonte E	5.890,00
09.002.27.812.2701.2043	8.740,00
Cod 02220 Fonte 00000 G.Fonte E	8.740,00
10.002.10.301.1001.2050	8.890,00
Cod 02560 Fonte 00303 G.Fonte E	5.890,00



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei N.º 8666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o (a) CONTRATADO (A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02

(dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

12.3 - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de

Qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subseqüentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO



O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o (a) CONTRATADO (A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nºs 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 016/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br, constante do Procedimento Licitatório nº 025/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 015/2009, que estabeleceu o Regime de Conferência de Produtos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO



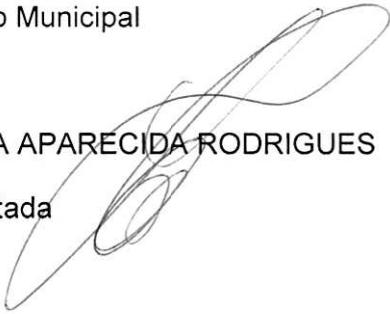
Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, 23 de Março de 2017.


JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal


MARTA APARECIDA RODRIGUES

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome: *Infayon Lopes Simioni*

CPF/MF: *07080503803*